



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 190 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera o Ato Normativo nº 25/00.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO MAX HOERTEL, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

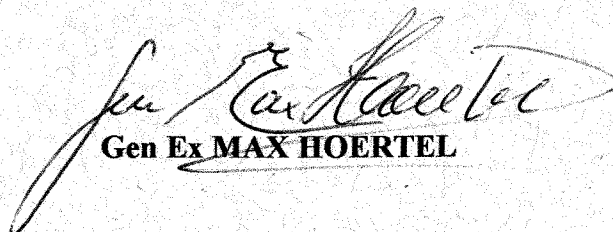
USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve

Art. 1º. O artigo 1º, *caput*, do *Ato Normativo nº 25/00* passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os magistrados, servidores e pensionistas da Justiça Militar da União, para fins de percepção de vencimentos, proventos e pensões, devem manter conta-corrente no Banco do Brasil S.A., Banco Real S.A., Caixa Econômica Federal ou Citibank.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 2º do *Ato Normativo nº 25/00* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Serão processadas no mesmo mês as alterações solicitadas até o 1º dia útil de cada mês. As alterações propostas após essa data somente serão processadas na folha de pagamento do mês subsequente.


Gen Ex MAX HOERTEL

DIPES/Sepro.gfm

DIRETORIA DE PESSOAL			
PUBLICADO			
Seção	Nº	de	1
Nº	49	de	28 / 10 / 05